Francisco Beltrão, 04 de junho de 2024.

Ofício GABINETE n.º GAB/PM/134/2024

Exmo. Sr.
IVANIR "TUPY" PROLO
MD Presidente da Câmara de Vereadores
Francisco Beltrão - PR

Senhor Presidente,

Encaminha-se através do presente para análise e deliberação pelo plenário desta Casa o Projeto de Lei do Executivo n.º 019 de 2024, justificado o pedido pelas razões expostas na respectiva mensagem.

Aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM DO EXECUTIVO N.º 019 DE 2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2024, e dá outras providencias.

Considerando essa honrosa Câmara Municipal, submeto uma proposta de lei destinada a promover o bem-estar animal em nossa comunidade através da transferência voluntária de recursos para Organizações Não Governamentais (ONGs) dedicadas ao cuidado dos animais.

Iniciativa fundamental para atender às necessidades dos animais abandonados, maltratados ou em situação de risco em nossa cidade. Ao apoiar financeiramente as ONGs de animais, estaremos contribuindo para fornecer-lhes os cuidados necessários, incluindo alimentação, abrigo e assistência veterinária.

Além disso, a transferência voluntária de valores para as ONGs de animais também é uma forma de promover a conscientização sobre a importância da proteção animal e da adoção responsável em nossa comunidade. Essas organizações desempenham um papel crucial na educação da população sobre questões relacionadas ao bem-estar dos animais, incentivando práticas que visam garantir uma convivência harmoniosa entre humanos e animais.

Ao mesmo tempo, esta proposta representa um compromisso com a responsabilidade social e o cumprimento do dever de representar os interesses de nossa comunidade. Sabemos que muitos cidadãos valorizam o bem-estar dos animais e esperam que seus representantes eleitos tomem medidas concretas para protegê-los.

Portanto, pedimos o apoio de todos os vereadores para a aprovação desta importante proposta de lei, que visa não apenas melhorar a qualidade de vida dos animais em nossa cidade, mas também fortalecer os laços de solidariedade e compaixão em nossa comunidade.

São essas as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei que, acredita-se, será recepcionado e aprovado por esta Casa Legislativa.

Renovo a Vossa Excelência e dignos pares nossos protestos de apreço e consideração.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º 019 DE 04 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, Lei nº 5.099 de 22/12/2023, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 10.304.1001.2-056 – Unidade de Vigilância em Zoonoses

Conta	Fonte	Código	Título	Valor
6705	000	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	300.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a ajustar a Lei n.º 4.899/2021 de 22/12/2021 do Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025 e na Lei n.º 5.046/2023 de 21/09/2023 de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 nas ações correspondentes.

Parágrafo único. Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL